

LEI Nº 134/90

MODIFICA O ART. 1º DA LEI Nº 092/90, DE 10 DE JULHO DE 1990.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo. FAÇO SABER que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

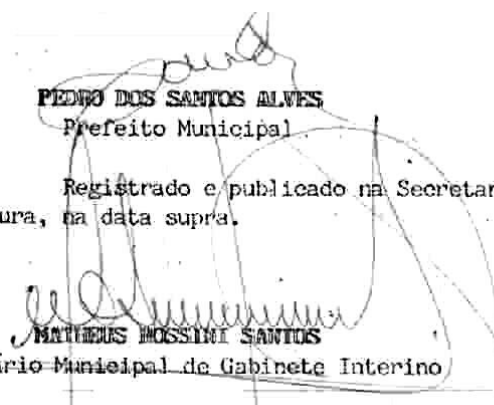
Art. 1º - O "caput" do Art. 1º, da Lei nº 092, de 10 (dez) de julho de mil novecentos e noventa (1990), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis-IBAMA, com sede no Balneário de Guriri, devidamente inscrito no CGCMF sob o nº 03.659.165/0008-89, uma área de terra localizada no loteamento "Jardim das Caiçaras", parte da quadra 5-4, medindo 2.350m² (Dois Mil e Trezentos e Cinquenta Metros Quadrados) confrontando-se ao Norte com Manoel Moreira, ao Sul com uma área do loteamento "Jardim das Caiçareas", a Oeste com a Rua II, e ao Leste com a Rua I., e uma área localizada, também, no loteamento "Jardim das Caiçaras", medindo 500m² (Quinhentos Metros Quadrados), confrontando-se ao Norte com Manoel Moreira, ao Sul com estacionamento do loteamento "Jardim das Caiçareas", ao Leste com terreno da Marinha, e a Oeste com a Rua I, no Balneário de Guriri, para ali construir um Centro de Visitações e Sede".


Parágrafo Único - O prazo para o cumprimento do que se refere ao Art. 1º é de até 02 (dois) anos, a partir da data da lavratura da escritura pública.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa (1990).


PEDRO DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.


MATEUS BOSSINI SANTOS
Secretário Municipal de Gabinete Interino

